



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E MONTAGEM DE PNEUS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade recorrente de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais do Município de Garibaldi, especificamente no que se refere aos serviços de geometria, balanceamento e montagem de pneus, indispensáveis para assegurar condições adequadas de segurança, desempenho e conservação dos veículos utilizados pelas secretarias municipais no desempenho de suas atribuições institucionais.

Trata-se de uma necessidade permanente e continuada, uma vez que a utilização diária da frota municipal demanda a realização periódica desses serviços para evitar desgaste irregular de pneus, falhas mecânicas, aumento de custos operacionais e riscos à segurança de servidores e usuários dos veículos oficiais.

São diretamente afetados pela demanda a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, responsável pela condução do processo, bem como as demais secretarias municipais que utilizam veículos oficiais para execução de atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, refletindo de forma indireta na qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados.

A necessidade encontra respaldo em registros administrativos e históricos de contratação, especialmente no contrato anteriormente vigente firmado no exercício de 2021, bem como na planilha orçamentária elaborada a partir de pesquisa de preços de mercado e histórico de consumo do Município, documentos que evidenciam a recorrência e a essencialidade da contratação.

A não realização da contratação poderá acarretar impactos relevantes à Administração, tais como a descontinuidade ou precarização dos serviços públicos, aumento do risco de acidentes, comprometimento da segurança dos veículos e dos servidores, além de elevação de custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais, configurando risco à eficiência administrativa e à adequada gestão do patrimônio público.



2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a contratação será o Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme previsão legal no art. 6º, incisos XIII e XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Pregão Eletrônico foi selecionado por ser a modalidade mais adequada para a contratação de serviços comuns, garantindo maior competitividade, economicidade, transparência e celeridade, especialmente por meio da disputa de lances em ferramenta digital.

A opção por essa modalidade assegura à Administração vantajosidade, visto que possibilita a ampla participação de fornecedores, reduz o risco de sobrepreço e garante tramitação mais rápida em comparação com outras modalidades.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os serviços estimados para a presente contratação compreendem a execução de geometria veicular (preferencialmente 3D), balanceamento de rodas e montagem de pneus, destinados aos veículos de passeio e utilitários pertencentes à frota oficial do Município de Garibaldi.

A estimativa das quantidades foi calculada com base no histórico de consumo da Administração em contratações anteriores, especialmente no contrato firmado no exercício de 2021, bem como na análise da atual composição e utilização da frota municipal. Foram ainda considerados os registros administrativos de manutenção e a frequência média de realização dos serviços ao longo dos últimos exercícios.

A definição dos quantitativos está formalmente respaldada pela planilha orçamentária elaborada a partir de pesquisa de preços de mercado, a qual consolida os serviços previstos, respectivas unidades de medida e estimativas de execução durante a vigência contratual.

As quantidades estimadas possuem caráter previsional e não vinculativo, considerando que os serviços serão executados conforme demanda efetiva das secretarias municipais. Dessa forma, admite-se variação para mais ou para menos dentro dos limites legais e contratuais, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, assegurando alinhamento com a real necessidade da Administração e preservação dos princípios da economicidade e da eficiência.



4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo compatíveis com o objeto, observando-se as especificações técnicas dos serviços e a exigência de localização em raio máximo de até 03 km da sede administrativa do Município de Garibaldi.

Foram obtidas cotações junto às seguintes fontes:

- Na Medida Pneus Geometria e Balanceamento Ltda.;
- Simonaggio Auto Center;
- CODECA – Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul (DP nº 011/2025), utilizada como referência comparativa de mercado.

Os orçamentos recebidos encontram-se anexados ao processo administrativo e serviram de base para a elaboração da planilha demonstrativa e comparativa de preços.

A metodologia adotada para definição do valor estimado foi a seleção do menor preço por item dentre as cotações válidas, garantindo competitividade e vantajosidade à Administração.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 20.190,00 (vinte mil, cento e noventa reais), conforme detalhado na planilha anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, utilização de equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários e demais despesas operacionais inerentes à prestação dos serviços.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços de geometria, balanceamento e montagem de pneus destinados à manutenção da frota municipal.

Embora, em tese, seja possível a divisão formal em itens distintos, os serviços possuem natureza complementar e interdependente, sendo usualmente executados de forma conjunta no mesmo estabelecimento e na mesma intervenção veicular.

Nos termos do art. 40, §3º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que não comprometa:



I – a economia de escala;

II – a padronização do objeto;

III – a viabilidade técnica ou a execução adequada do contrato.

No caso em análise, o parcelamento poderia comprometer a eficiência da execução contratual, tendo em vista que:

- Os serviços são operacionalmente integrados e executados de forma simultânea;
- A contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar aumento do tempo de imobilização da frota;
- Haveria maior complexidade na fiscalização e gestão contratual;
- Poderia ocorrer incompatibilidade técnica entre serviços executados por empresas distintas.

Além disso, a centralização da execução em um único contratado permite melhor controle de qualidade, maior eficiência operacional e redução de custos indiretos, especialmente considerando a exigência de localização em raio máximo de até 03 km da sede do Município.

A contratação em lote único não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que os serviços são comuns e amplamente ofertados no mercado, sendo plenamente possível que empresas do ramo atendam integralmente ao objeto.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento se mostra tecnicamente justificado, economicamente adequado e compatível com os princípios da eficiência e da economicidade, atendendo ao interesse público.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da avaliação técnica realizada, dos fundamentos jurídicos aplicáveis e da estimativa de valor apresentada, declara-se viável a contratação de empresa para prestação de serviços de geometria, balanceamento e montagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Garibaldi.

A solução proposta mostra-se adequada, eficiente e proporcional, atendendo plenamente ao interesse público, aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, bem como à necessidade de garantir a segurança e a continuidade da prestação dos serviços públicos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



A contratação, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, conclui-se que a solução indicada é a mais apropriada para atender à demanda identificada, garantindo regularidade, competitividade e vantajosidade à Administração Municipal.

Garibaldi, 12 de Fevereiro de 2026.

Vitória Becker Torres
Coordenador Geral

Miguel Bonadiman
Secretário Municipal de Serviços Urbanos